



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXVI/Nº6.367 - SUPLEMENTAR - DOURADOS, MS - TERÇA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 - 02 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 494 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

“Cria e altera a Lei Complementar nº 119 de 31 de dezembro de 2007 que institui a carreira do Grupo Administração Tributária e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 119, de 31 de dezembro de 2007 passa a vigorar com as seguintes redações e alterações introduzidas por esta lei:

Art. 5º. (...)

Parágrafo único. (...)

I - Coordenadoria de Gestão Administrativa;

II - Coordenadoria de IPTU;

III - Coordenadoria de ITBI;

IV - Coordenadoria de ITR;

V - Coordenadoria de ISS e Repasses Constitucionais; e

VI - Coordenadoria de Taxas e Contribuições.

Art. 5º.A (...)

§ 1º. O servidor designado para a função de Superintendente de Administração Tributária fará jus à Gratificação por Função de Confiança correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) e, no máximo, 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da Referência "I", Classe V, da tabela de vencimentos de Auditor Fiscal de Tributos, vedada a acumulação com gratificação de mesma natureza.

(...)

Prefeito	Marçal Gonçalves Leite Filho	2222-1481
Vice-Prefeita	Gianni Dias Aguillar Nogueira	2222-1482
Chefe de Gabinete	Juarez de Oliveira	2222-1483
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Alcantara Filho	2222-1473
Procuradoria Geral do Município	Alessandro Lemes Fagundes	2222-1509
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Marcos Aparecido Santos da Silva	2222-1383
Secretaria Municipal de Fazenda	Suelen Nunes Venâncio	2222-1900
Secretaria Municipal de Administração	Tays Pereira Litran Diniz	2222-1233
Secretaria Municipal de Planejamento	Fabio Luis da Silva	2222-2252
Secretaria Municipal de Cultura	Gisella Silva Melo	2222-1550
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Bruno Cezar Alvaro Pontim	2222-1491
Secretaria Municipal de Assistência Social	Shirley Flores Zarpelon	2222-1811
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Jorge Luis de Lúcia	2222-1865
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Antonio Freire	2222-1570
Secretaria Municipal de Educação	Nilson Francisco da Silva	2222-1799
Secretaria Municipal de Saúde	Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo	2222-2100
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Luis Roberto Martins de Araujo	2222-2201
Fundação de Esportes de Dourados	Salim Raidan Neto	2222-1391
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Juscelino Rodrigues Cabral	2222-1330
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Eder Felipe Souza Lima	2222-1300
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constâncio Pena Moraes	2222-1512
Guarda Municipal	Jamil da Costa Matos	2222-1402
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados		
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Maria Izabel de Aguiar	
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Fabio Luis Da Silva (Interino)	2222-1460
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	Johnes Aniceto Santana	2222-1400

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP.: 79.839-900

Fone: (67) 2222 - 1381

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

LEIS

§ 6º. Os substitutos citados no § 4º farão jus a Gratificação por Função de Confiança da função, proporcional ao período de substituição de 10 ou mais dias.

§ 7º. Os servidores designados para exercerem funções de Coordenador das Coordenadorias mencionadas nos incisos do parágrafo único do artigo 5º farão jus à Gratificação por Função de Confiança correspondente a, no mínimo, 15% (quinze por cento) e, no máximo, 30% (trinta por cento) sobre o valor da Referência "I", Classe V, da tabela de vencimentos de Auditor Fiscal de Tributos, vedada a acumulação com gratificação de mesma natureza.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 24 de abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei Complementar nº 005/2025
Autoria: Poder Executivo

DECRETOS

DECRETO Nº 233, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

“Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o feriado nacional do dia 1º de maio do corrente ano – Dia Mundial do Trabalho.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica considerado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 02 de maio de 2025 – sexta-feira.

Art. 2º. Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o período indicado no artigo 1º deste Decreto.

§ 1º. As unidades escolares funcionarão conforme calendário escolar próprio publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. O trabalho durante o período indicado no art. 1º deste decreto não implicará em qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nos órgãos.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 28 de abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO - TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo Nº 008/2023/DL/CMD;
Dispensa De Licitação Nº 004/2023;
Contrato nº 004/2023.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Dourados - CNPJ nº 15.469.091/0001-86

CONTRATADA: BERTT ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA - CNPJ nº 04.985.221/0001-17

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência e reajuste contratual pela aplicação do Índice (IGP-DI) disposto na CLÁUSULA 5.6.

DO VALOR: O valor total do contrato será de R\$ 1.666.821,12 (um milhão e seiscentos e sessenta e seis mil e oitocentos e vinte e um reais e doze centavos),” e “5.4.1: O valor mensal do aluguel mais encargos comuns (rateio condominial), compreendendo valores fixos e estimados será reajustado em 8.78% conforme o acumulado de 12 meses do IGP-DI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.101.1.31.2001-18-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. - 1.500.0000 - Recursos Não vinculados de impostos.

RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

DAS PARTES: Contratante, Câmara Municipal de Dourados, LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA – Presidente; Contratado, BERTT ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, 04.985.221/0001-17, ANA TERESA BERTONCELO.

LOCAL E DATA: Dourados-MS, 28 de abril de 2025.